



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
REITORIA
Universidade Aberta do Brasil - UAB-CERTEC
EDITAL N° 4/2022

EDITAL N° 4/2022 - UAB-CERTEC/CERTEC/REITORIA/IFMA 6 DE JUNHO DE 2022

CHAMADA INTERNA PARA CONTRATAÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO PARA ATUAR NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DOCÊNCIA PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DOS CAMPI BURITICUPU, CAXIAS, SÃO LUÍS – MONTE CASTELO, SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, SANTA INÊS E ZÉ DOCA, NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA), torna público que estarão abertas, no período de 13 de junho a 06 de julho de 2022, as inscrições para a seleção de servidores docentes dos Campi **Buriticupu, Caxias, São Luís – Monte Castelo, São Raimundo das Mangabeiras, Santa Inês e Zé Doca**, para atuar como **Coordenador do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica**, na modalidade a distância, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB), observadas as disposições contidas nesta chamada, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 11.273/2006 e suas alterações, na Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, na Portaria Capes nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Instrução Normativa Capes, nº 2, de 19 de abril de 2017, Portaria Capes nº 139, de 13 de julho de 2017, na portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes dos cursos e programas de formação inicial e continuada de professores para a Educação Básica; além das disposições contidas na Resolução Consup/IFMA nº 060, de 03 de junho de 2013, na Resolução Consup/IFMA nº 117, de 30 de setembro de 2013, na Resolução Consup/IFMA nº 066, de 25 de junho de 2018 e na Resolução Consup/IFMA nº 29, de 18 de maio de 2020 que estabelecem orientações sobre a Coordenação de Cursos de Ensino Superior no IFMA e no Programa UAB/IFMA e nas disposições contidas na Nota Técnica nº 77-AUDINT/IFMA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção de Coordenador de Curso será regida por este Edital e será executada pelo Centro de Referência Tecnológica - Certec, por meio da Comissão de Seleção instituída pelo Reitor especialmente para esse fim e designada por Portaria.

1.2 O candidato selecionado atuará em atividades típicas de Coordenadoria de Curso, conforme descrição das atribuições no item 10 desta chamada.

1.3 A carga horária de atuação do Coordenador de Curso poderá incluir sábados, conforme as necessidades da modalidade de oferta do curso.

1.4 As etapas relativas ao presente processo de seleção constam no **Cronograma** (ANEXO I) desta chamada.

1.5 Os candidatos classificados como excedentes poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação, caso haja desistência ou caso seja constatada inaptidão ou algum impedimento do candidato selecionado.

1.6 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.7 A participação no programa do presente Edital NÃO implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua Unidade de Ensino do IFMA.

1.8 As atividades Coordenador de Curso são de natureza administrativo-pedagógicas e a atuação terá o período máximo de 4 anos.

- 1.9 Para efeitos de convocação o presente Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Instituição.
- 1.10 Conforme a Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, as bolsas do Sistema UABNÃO poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 1.11 Conforme Nota Técnica nº 77/2018 - AUDINT/IFMA os servidores do IFMA em afastamento integral ou em gozo de licenças não poderão receber proventos oriundos do Programa Universidade Aberta do Brasil.
- 1.12 O presente Processo Seletivo observará os critérios e as exigências de qualidade, previstas nos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES) como requisito de seleção.
- 1.13 O candidato poderá enviar dúvidas sobre o Processo Seletivo para **coordenacaouab@ifma.edu.br**.

2. DA TERMINOLOGIA

2.1. Para fins desta chamada, as seguintes expressões estão assim definidas:

a) Educação a Distância: modalidade educacional prevista no Art. 80 da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) – na qual a mediação didático-pedagógica dos processos de ensino e aprendizagem ocorrem com a utilização das tecnologias da informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares e/ou tempos diversos.

b) Polo de Educação a Distância: local de apoio presencial à oferta de cursos de na modalidade a distância, com o objetivo de atender às demandas formativas em todo o território de abrangência da instituição.

c) Tutor: bolsistas que atuam realizando orientação acadêmica e tecnológica e mediação entre os estudantes, Coordenador de Curso e professores.

e) Professor Formador: é o responsável pelo planejamento e desenvolvimento do componente curricular, além de esclarecer dúvidas pelos fóruns de discussão no ambiente virtual, pela participação em videoconferências; promover espaços de construção coletiva de conhecimento; selecionar material de apoio e sustentar teoricamente os conteúdos; articular relação entre os conteúdos, recursos e tarefas do AVA e elaborar avaliações.

f) Experiência no Magistério: exercício do magistério no desenvolvimento de atividades como: professor, regente de classe ou docente, sendo responsável pelo planejamento, execução e avaliação de disciplinas ou outros componentes curriculares nos diversos níveis e modalidades da educação. Execução de outras atividades relacionadas à Educação, tais como: atuação como tutor ou professor mediador na Educação a Distância; atuação como professor em programas educacionais de Ensino Superior. **Não são considerados como experiência profissional: Estágios Curriculares Obrigatórios e outras atividades curriculares realizadas durante a formação acadêmica.**

3. DAS VAGAS

3.1 A formação específica, o quantitativo e a distribuição das vagas ofertadas por meio desta seleção, encontram-se dispostos no **ANEXO II** desta chamada.

3.2 As vagas serão preenchidas pelos candidatos com maior pontuação, em ordem decrescente de classificação.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Só poderão concorrer a este edital os candidatos que possuam, no mínimo, titulação em nível de pós-graduação *stricto sensu*, na área de formação do Curso.

4.2 Ter experiência mínima de:

4.3 Pelo menos 01 (um) ano no magistério para o Coordenador de Curso II com bolsa de R\$ 1100,00;

4.4 Pelo menos 3 (três) anos no magistério superior para Coordenador de Curso I com bolsa de R\$

1400,00.

4.5 Ser servidor docente concursado do IFMA dos seguintes Campi **Buriticupu, Caxias, São Luís – Monte Castelo, São Raimundo das Mangabeiras, Santa Inês e Zé Doca.**

4.6 Possuir disponibilidade para cumprir turnos de trabalho de acordo com a demanda do curso (matutino, vespertino e/ou noturno) na sede do Curso.

4.7 Possuir disponibilidade para realizar viagens e atender as necessidades didático-pedagógicas junto à CAPES, ao CERTEC, aos parceiros institucionais e aos polos de apoio presencial, a qualquer momento ou conforme programação previamente organizada.

4.8 Possuir capacitação para atuação em EaD, com no mínimo de 20 horas de carga horária, ou comprometer-se em realizar capacitação ofertada pelo CERTEC no período estipulado pela Coordenação UAB/IFMA.

4.9 O servidor do IFMA não poderá estar em afastamento integral/parcial referente qualificação ou licença, para se candidatar ao cargo de Coordenador de Curso.

4.10 Possuir disponibilidade de 20 horas semanais para atuar na função.

4.11 Possuir disponibilidade para gravar vídeos e participar de conferências online.

4.12 Não ocupar cargo de direção (CD), Função Gratificada (FG), bem como não possuir redução de carga horária para fins de capacitação.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 À Coordenadoria de Curso competem atribuições referentes às atividades típicas de Coordenador de Curso definidas na Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016 (conforme documento no Anexo I) e suas atribuições específicas, como:

5.1.1 Participar das atividades de formação e de atualização desenvolvidas no Ifma;

5.1.2 Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno, ou outros correlatos;

5.1.3 Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção dos integrantes da equipe de trabalho vinculada ao curso;

5.1.4 Fomentar as ações para formação dos colaboradores envolvidos no curso;

5.1.5 Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;

5.1.6 Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos e da Equipe UAB Local de atuação;

5.1.7 Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;

5.1.8 Verificar in loco o bom andamento dos cursos;

5.1.9 Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores formadores e conteudistas;

5.1.10 Informar mensalmente para a Coordenadoria UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento da bolsa Capes;

5.1.11 Auxiliar o Coordenador UAB/Adjunto na elaboração da planilha financeira do curso.

5.1.12 Acrescentam-se ainda todas as competências dos Coordenadores de Curso de Graduação do IFMA citadas na Resolução nº 060, de 03 de junho de 2013 para os coordenadores que se enquadram nessa condição.

5.1.13 Acrescentam-se ainda todas as competências dos Coordenadores de Curso de Pós-graduação *lato sensu* do IFMA citadas na Resolução nº 066, de 25 de junho de 2018 para os coordenadores que se enquadram nessa condição.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo desta chamada e acata na íntegra as suas disposições.

6.2 No momento da inscrição o candidato autodeclara ter pleno conhecimento do presente chamada, bem como a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

6.3 As inscrições ocorrerão via formulário eletrônico nos endereços eletrônicos **portal.ifma.edu.br** e **certec.ifma.edu.br**, no período de **13 de junho a 06 de julho de 2022, das 10h00 do dia 13/06 às 17h00 do dia 04/07**, horário de Brasília.

6.4 O candidato, no ato da inscrição, deverá:

6.4.1 Informar todos os dados exigidos no formulário eletrônico de inscrição;

6.4.2 Anexar, junto ao formulário de inscrição, os documentos comprobatórios conformes **subitem 7.1** e a documentação comprobatória constante no Quadro do **ANEXO III**.

6.5 O IFMA não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por erro (falta de atenção) no preenchimento do requerimento e/ou falhas na comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 No ato da inscrição o candidato deverá anexar junto ao formulário de inscrição os documentos abaixo mencionados:

7.1.1 Cópia da Carteira de Identidade e CPF, ou da Carteira Nacional de Habilitação, ou da Carteira de Identidade com CPF (frente e verso);

7.1.2 Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral. O mesmo pode ser impresso por meio do endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes;

7.1.3 Cópia do comprovante de quitação com o Serviço Militar (para candidatos maiores de 18 anos do sexo masculino);

7.1.4 Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação (frente e verso);

7.1.5 Diploma e Histórico Escolar do Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* (frente e verso);

7.1.6 Documento comprovando experiência mínima de 01 ano ou 3 anos no magistério do Ensino Superior;

7.1.7 Comprovante de vínculo efetivo com o IFMA (declaração do Suap).

7.1.8 Para estrangeiros, cópia do visto temporário ou permanente.

7.2 A responsabilidade pela documentação será exclusivamente do candidato.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção do Coordenador de Curso será efetuada pela Comissão de Seleção, mediante prova de títulos que comprovem as capacidades para desempenho das atividades da Coordenação.

8.2 A seleção para as funções de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

8.2.1 De caráter eliminatório, que corresponderá à análise da ficha de inscrição e dos documentos comprobatórios anexados pelo candidato no ato da inscrição, conforme **subitem 6.1**;

8.2.2 De caráter classificatório, que corresponderá à avaliação de títulos, conforme **ANEXO III**.

8.3 Para a aprovação, o candidato deverá obter pontuação superior a 50 (cinquenta) pontos.

8.4 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção o direito de desclassificar deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o interessado que fornecer dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação.

8.5 A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por meio de diploma

(mestrado/doutorado) expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;

8.6 Serão também aceitos como comprovação de título a declaração/certificado emitidos pela instituição de ensino, que atestem que o candidato é detentor do título de Mestre ou Doutor, acompanhados do Histórico Escolar de conclusão. Ou ainda, o Histórico Escolar acompanhado da Ata Conclusiva de Defesa de Tese ou Dissertação, **sem ressalvas**.

8.7 Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, só serão aceitos diplomas devidamente revalidados por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal Brasileiro, conforme Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016.

8.8 **Não** serão aceitas como experiência para este seletivo as atividades desenvolvidas antes da data de colação de grau da graduação do concorrente, durante o tempo de estágio, de monitoria ou de outras atividades equivalentes.

8.9 O resultado provisório, a interposição de recursos e o resultado final serão divulgados de acordo com o cronograma constante no **ANEXO I**.

8.10 O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado provisório deverá fazê-lo, via formulário eletrônico no endereço portal.ifma.edu.br ou certec.ifma.edu.br.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, considerando a análise dos títulos, a afinidade com a área de conhecimento do curso, e da experiência profissional, discriminados no **ANEXO III**, e devidamente comprovados.

9.2 O número de candidatos classificados será 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas.

9.3 Ocorrendo o empate, serão aplicados, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:

9.3.1 Maior experiência com Educação a Distância;

9.3.2 Maior titulação em nível de Pós-graduação;

9.3.3 Maior idade.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1 O resultado das Homologação das Inscrições será divulgado conforme Cronograma na página eletrônica: portal.ifma.edu.br.

10.2 O resultado provisório do processo seletivo será divulgado conforme Cronograma na página eletrônica: portal.ifma.edu.br.

10.2 O resultado final, após interposição de recursos, será divulgado Cronograma, na página eletrônica: portal.ifma.edu.br.

10.3 Na publicação do resultado final do seletivo será divulgada a lista de Classificação Geral dos aprovados, com suas respectivas pontuações.

10.4 Será de responsabilidade dos candidatos, a consulta de informação acerca dos resultados deste processo seletivo por meio da página eletrônica do Ifma supramencionada.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberão recursos por meio de formulário eletrônico nas páginas portal.ifma.edu.br e certec.ifma.edu.br, devidamente fundamentados, seguindo o Cronograma listado no Anexo I deste Edital.

11.2 O candidato interessado em interpor recurso contra esse edital deverá fazê-lo seguindo o Cronograma listado no Anexo I.

11.3 O candidato interessado em interpor recurso contra a Homologação das Inscrições deverá fazê-lo seguindo o Cronograma listado no Anexo I deste Edital.

11.4 O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado provisório deverá fazê-lo seguindo o Cronograma listado no Anexo I deste Edital.

11.5 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro dos prazos estabelecido nesta chamada.

11.6 Os recursos terão início às 10h00 do primeiro dia e findarão às 17h00 do último dia de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma – Anexo I.

12. DAS BOLSAS

12.1 As bolsas serão financiadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

12.2 Conforme a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB NÃO poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

12.3 A bolsa concedida para a função de Coordenação possui 2 categorias, conforme artigo 4º da Portaria Capes nº 183/2016:

12.3.1 Coordenador de Curso I: valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) concedido para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior.

12.3.2 Coordenador de Curso II: valor de R\$ 1.100,00 (mil e quatrocentos reais) concedido para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos sendo exigida formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.

12.4 As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do Serviço Público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

13. DA ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS

13.1 Será eliminado o candidato que:

13.1.1 Não apresentar todos os documentos exigidos no ato da inscrição;

13.1.2 Não apresentar titulação mínima em nível de pós-graduação *stricto sensu*;

13.1.3 Prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente. Caso tenha sido aprovado, terá seu vínculo cancelado.

13.1.4 Possui qualquer impedimento para iniciar a atividade na data da convocatória e apresentação.

14. DO DESLIGAMENTO DO CURSO

14.1 O coordenador poderá solicitar seu desligamento a qualquer tempo.

14.2 O Coordenador de Curso o qual solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/Capes.

14.3 O Coordenador de Curso poderá ser desligado do curso, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

14.3.1 Término das atividades do curso;

14.3.2 Indisciplina do Coordenador em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes a função;

14.3.3 Desrespeito com colegas e/ou alunos.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

15.1 A validade do processo seletivo para Coordenação de Curso seguirá o que define o art. 3º da Portaria CAPES 102, de 10 de maio de 2019, a saber:

15.1.1 Este processo seletivo será válido por 4 (quatro) anos a contar da data da homologação do resultado final.

15.1.2 Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os bolsistas aprovados deverão possuir a capacitação em EaD ou comprometer-se em realizar capacitação ofertada pelo CERTEC firmando em declaração específica, conforme o modelo no **Anexo V**.

16.2 A Coordenação UAB entrará em contato com o candidato aprovado no prazo de 10 dias úteis para prestar informações acerca do início das atividades.

16.3 Todas as informações referentes a este Edital serão disponibilizadas no portal eletrônico do IFMA, portal.ifma.edu.br.

16.4 Caso necessário, reserva-se à Comissão de Seleção o direito de prorrogar os prazos descritos no **Cronograma (ANEXO I)**.

16.5 Na ausência de inscritos ou de aprovados nesta chamada para preenchimento de vaga, o Reitor poderá convocar candidato aprovado em Edital de outra Unidade de Ensino do IFMA, observada a compatibilidade da vaga, a ordem de classificação, o interesse do candidato e dos requisitos mínimos exigidos para a função.

16.6 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, e encaminhados, em última instância, à Reitoria.

São Luís, 6 de junho de 2022

Carlos Cesar Teixeira Ferreira

Reitor

Fernando Antonio Carvalho de Lima

Diretor do Certec

Marise Piedade Carvalho

Coordenação UAB

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernando Antonio Carvalho de Lima, Diretor do Centro de Referência Tecnológica - CD0003**, em 06/06/2022 13:46:54.
- **Marise Piedade Carvalho, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 06/06/2022 18:02:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 454192
Código de Autenticação: 0d4dbb63c9



Instituto Federal do Maranhão - IFMA - Site: www.ifma.edu.br

Endereço: Avenida Colares Moreira nº 477 Bairro Renascença II, São Luis - MA, None, Renascença, SAO LUIS / MA, CEP 65.075-441 - Fone: (98) 98421-1007